Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.411/2009

Altera a Lei nº 1.402/2008 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o seu Conselho Gestor

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 5º e seus parágrafos 1º a 3º, acrescentados dos parágrafos 4º e 5º, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
a) Associação Cambaraense de Agricultores Familiares – ACAF;
b) Associação Comercial e Industrial de Cambará – ACIC;
c) Associação dos Estudantes de Ensino Superior de Cambará;
d) Associação dos Moradores da Vila Rotary de Cambará;
e) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
f) Câmara Municipal de Cambará;
g) Lions Club de Cambará;
h) Serviços de Obras Sociais de Cambará;
i) Sindicato Rural de Cambará; e
j) Rotary Club de Cambará.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana.

§ 2º – O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º – As entidades referidas no caput deste artigo serão oficiadas pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura para indicar o nome de seu representante no Conselho-Gestor do FHIS.

§ 4º – Indicados os representantes, serão estes nomeados por decreto do Prefeito Municipal para constituírem o Conselho-Gestor do FHIS, juntamente com o Secretário Municipal de Infra-estrutura.

§ 5º - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2009.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb